



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Adventista do Paraná (FAP), com sede no município de Ivatuba, no estado do Paraná.		
RELATOR: Mauro Luiz Rabelo		
e-MEC Nº: 201907047		CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA (X) SIM () NÃO BLOCO (X) SIM () NÃO
PARECER CNE/CES Nº: 129/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 21/2/2024

I – RELATÓRIO

O presente parecer trata do pedido de recredenciamento da Faculdade Adventista do Paraná (FAP), código e-MEC nº 1613, com sede na Gleba Paiçandu, s/n, bairro Zona Rural, no município de Ivatuba, no estado do Paraná, mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, código e-MEC nº 1060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 76.726.884/0003-90, com sede no mesmo município e estado, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201907047, em 2 de abril de 2019.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi recredenciada pela Portaria MEC nº 196, de 8 de abril de 2016. A Portaria SERES nº 918, de 15 de agosto de 2017, credenciou a IES para oferta de cursos superiores na modalidade a distância. A instituição possui o seguinte histórico de conceitos:

Ano	CI – Conceito Institucional	CI-EaD – Conceito Institucional EaD	IGC – Índice Geral de Cursos
2023	5	-	-
2022		4	4

Em 30 de janeiro de 2024, a situação das certidões da mantenedora era a seguinte: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): situação regular; e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: validade até 19 de março de 2024.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, não constam outras mantidas em nome da mantenedora.

Consideram-se atendidas as certidões, nos termos do artigo 3º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no Diário Oficial da União (DOU), em 3 de setembro de 2018, alterada pela Portaria MEC nº 794, de 6 de outubro de 2021, publicada no DOU, em 7 de outubro de 2021.

Em consulta realizada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em 30 de janeiro de 2024, constatou-se que a IES oferta os seguintes cursos superiores:

[...]

Código	UF	Município	Grau	Curso	IES	Modalidade	Índices	Ato
1514458	-	Vários municípios	Bacharelado	ADMINISTRAÇÃO	FACULDADE ADVENTISTA DO PARANÁ (FAP)	Educação a Distância	CPC: - CC: 5 (2021) ENADE:	Portaria de Autorização EAD nº 1290 de 25/11/2021
46108	PR	Ivatuba	Bacharelado	ADMINISTRAÇÃO	FACULDADE ADVENTISTA DO PARANÁ (FAP)	Educação Presencial	CPC: 4 (2018) CC: 4 (2018) ENADE: 4 (2022)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 206 de 25/06/2020
1322733	PR	Ivatuba	Bacharelado	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FACULDADE ADVENTISTA DO PARANÁ (FAP)	Educação Presencial	CPC: - CC: 4 (2022) ENADE: 2 (2022)	Portaria de Reconhecimento nº 121 de 29/05/2023
82984	PR	Ivatuba	Bacharelado	ENFERMAGEM	FACULDADE ADVENTISTA DO PARANÁ (FAP)	Educação Presencial	CPC: 3 (2019) CC: 4 (2013) ENADE: 3 (2019)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 109 de 04/02/2021
82985	PR	Ivatuba	Bacharelado	ENFERMAGEM	FACULDADE ADVENTISTA DO PARANÁ (FAP)	Educação Presencial	CPC: - CC: 4 (2013) ENADE: 0 (2007)	-----
48791	PR	Ivatuba	Bacharelado	FONOAUDIOLOGIA	FACULDADE ADVENTISTA DO PARANÁ (FAP)	Educação Presencial	CPC: S/C (2010) CC: 5 (2005) ENADE: 3 (2010)	Portaria de Reconhecimento nº 958 de 24/11/2006
1260095	PR	Ivatuba	Licenciatura	PEDAGOGIA	FACULDADE ADVENTISTA DO PARANÁ (FAP)	Educação Presencial	CPC: 4 (2021) CC: 5 (2019) ENADE: 3 (2021)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 150 de 21/06/2023
1332575	PR	Ivatuba	Bacharelado	PSICOLOGIA	FACULDADE ADVENTISTA DO PARANÁ (FAP)	Educação Presencial	CPC: - CC: 5 (2022) ENADE: 4 (2022)	Portaria de Autorização nº 186 de 17/03/2018
1205725	PR	Ivatuba	Bacharelado	TEOLOGIA	FACULDADE ADVENTISTA DO PARANÁ (FAP)	Educação Presencial	CPC: 3 (2018) CC: 5 (2017) ENADE: 3 (2022)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 206 de 25/06/2020
1455040	PR	Ivatuba	Licenciatura	TEOLOGIA	FACULDADE ADVENTISTA DO PARANÁ (FAP)	Educação Presencial	CPC: - CC: 4 (2019) ENADE:	Portaria de Autorização nº 65 de 04/03/2020

O cadastro do sistema e-MEC apresenta uma lista com 16 (dezesesseis) cursos de especialização.

Em consulta realizada no sistema e-MEC pela SERES, em 30 de janeiro de 2024, constam os seguintes processos protocolados em nome da mantida:

[...]

Data de Protocolo	Tipo de Processo / Ato	Protocolo e-MEC	Órgão	Fase Atual	Data de Entrada Fase Atual	Código do Curso	Curso
30/11/2023	Reconhecimento de Curso	202331189	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	2023-11-30	1455040	TEOLOGIA
13/07/2023	Autorização EAD	202314129	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	2023-11-09	1642751	REDES DE COMPUTADORES
13/07/2023	Autorização EAD	202314115	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	2023-11-09	1642743	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
13/07/2023	Autorização EAD	202313873	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	2023-11-09	1642510	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
02/09/2021	Reconhecimento de Curso	202120919	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - PARECER FINAL	2022-09-27	1332575	PSICOLOGIA
03/02/2021	Recredenciamento EAD	202027522	GM	GM - HOMOLOGAÇÃO DO PARECER DO CNE	2023-05-29		
02/04/2019	Recredenciamento	201907047	SERES/DIREG/CGCIES	SECRETARIA - PARECER FINAL	2023-05-22		

O processo foi instruído com análise documental, avaliação externa *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), bem como o Parecer Final da SERES. Os documentos instruídos no processo, em conformidade com as normas vigentes, foram submetidos à análise da Coordenação-Geral competente, responsável por exarar Despacho Saneador.

A IES teve a fase do Despacho Saneador concluída com resultado satisfatório, em 6 de julho de 2019, sendo o processo, então, encaminhado para a fase de avaliação pelo Inep.

O processo de avaliação *in loco* de cursos superiores e das IES, conduzido pelo Inep, constitui referencial básico ao processo decisório de regulação e supervisão da Educação Superior. Os resultados da avaliação são utilizados como evidências na tomada de decisão acerca da homologação dos respectivos atos autorizativos, quais sejam: autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso superior, bem como credenciamento, credenciamento ou transformação de organização acadêmica de IES. As avaliações são orientadas por instrumentos de avaliação institucional externa ou por instrumentos de avaliação de cursos.

Assim, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU, em 18 de dezembro de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU, em 3 de setembro de 2018, e na Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao Inep para realização da avaliação *in loco*. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa – Recredenciamento, presencial e a distância.

O instrumento de avaliação de 2017 contempla as 10 (dez) dimensões previstas no artigo 3º da Lei do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, quais sejam: a missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação e a extensão; a responsabilidade social da instituição; a comunicação com a sociedade; as políticas de pessoal; a organização e gestão da instituição; a infraestrutura física; o planejamento e a avaliação; as políticas de atendimento aos estudantes; e a sustentabilidade financeira. As dimensões foram agrupadas por afinidade em 5 (cinco) eixos, com Indicadores que apresentam elementos de avaliação e os respectivos critérios de análise e verificação.

Conforme relatório constante do processo (código de avaliação e-MEC nº 152375), a avaliação *in loco* realizada no período de 3 a 5 de maio de 2013, resultou nos seguintes conceitos:

[...]

Eixos	Conceitos
<i>Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional</i>	4,80
<i>Eixo 2: Desenvolvimento institucional</i>	5,00
<i>Eixo 3: Políticas acadêmicas</i>	4,55
<i>Eixo 4: Políticas de gestão</i>	4,88
<i>Eixo 5: Infraestrutura</i>	4,41
Conceito Institucional	5

O Indicador 5.11. Salas de apoio de informática ou estrutura equivalente foi o único que recebeu conceito insatisfatório igual a 1 (um).

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação *in loco* para corroborar a atribuição dos conceitos estão reproduzidas a seguir:

[...]

Eixo 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL: A autoavaliação institucional da FAP é um processo completo e interativo, que envolve

todos os segmentos da comunidade acadêmica. A equipe responsável pela condução do processo é altamente competente e engajada, o que tem garantido resultados de alta qualidade organizativa e uma estrutura de excelência. Além disso, o processo de avaliação tem permitido identificar fragilidades e potencialidades da instituição, proporcionando um caminho para implementação de melhorias e aprimoramentos em todas as áreas da IES. Esse compromisso com a avaliação e a melhoria contínua tem sido fundamental para garantir a qualidade do ensino e dos serviços oferecidos pela FAP.

Eixo 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL: A partir da análise do resultados do Eixo 2, pode-se afirmar que a FAP se encontra comprometida em promover a pesquisa, a cultura e a inovação, tendo em vista sua importância para a formação acadêmica e para o desenvolvimento da sociedade. Além disso, a FAP apresenta um conjunto de práticas institucionais que evidenciam o comprometimento da faculdade com a promoção da diversidade cultural, da inclusão social e da sustentabilidade ambiental. Tais práticas, além de contribuir para a formação de indivíduos mais conscientes e comprometidos com o desenvolvimento sustentável e com a valorização da diversidade cultural, também contribuem para a consolidação da imagem da instituição como uma faculdade socialmente responsável e comprometida com a formação de cidadãos conscientes e atuantes, além de profissionais éticos e competentes.

Eixo 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS:

As políticas de ensino, Iniciação científica, extensão, inovação tecnológica, desenvolvimento artístico e cultural, estímulo e difusão para a produção acadêmica e acompanhamento de egressos foram apresentadas no PDI 2019-2023 e nos documentos disponibilizados pela IES. A instituição oferece cursos de graduação presenciais (com 20 a 30% de aulas em EaD) e pós-graduação lato sensu em EaD (100% EaD). Ela promove atividades de Monitoria, Iniciação Científica e Extensão, e direciona bolsas de estudo para essas atividades. Em particular, possui um programa chamado ATIVA para promover o trabalho voluntário associado ao grupo Adventista. Além disso, oferece um programa de nivelamento em português e matemática, apoio psicopedagógico, psicológico e espiritual, já que é uma instituição confessional. O atendimento ao discente é voltado para a sua permanência e desenvolvimento profissional, contando com o apoio dos coordenadores de curso, secretaria acadêmica e setores administrativos e de núcleos específicos da IES. Os canais de comunicação são o site institucional, WhatsApp, e-mail, redes sociais e meio impresso (cartas). A instituição publica a revista Teologia em Revista, ainda não registrada no QUALIS/CAPES. A divulgação dos resultados científicos, das atividades de extensão e do desenvolvimento cultural e artístico conta com o apoio financeiro e promoção de eventos pela instituição, sujeita à aprovação nas instâncias responsáveis. A instituição desenvolve atividades exitosas no programa ATIVA.

Eixo 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO

A IES possui 48 docentes, sendo 90% de mestres e doutores. O PDI/2019-2023 apresenta a política de capacitação e de formação continuada para docentes, tutores e técnicos-administrativos. A participação de docentes, tutores, técnicos-administrativos e discentes em eventos científicos, técnicos, artísticos e culturais, em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional está garantida nas políticas de capacitação e formação continuada descritas na documentação apresentada pela IES.

A IES mantém uma parceria com a SAGAH - Soluções Educacionais Integradas para elaboração do material didático em EaD. A gestão institucional é partilhada com a Direção Geral e Mantenedora. O planejamento orçamentário tem a participação das instâncias gestoras da IES e da comunidade interna da IES. O orçamento da IES é monitorado por meio de indicadores de desempenho e de execução. As decisões são tomadas considerando os relatórios da CPA, demandas da comunidade acadêmica-administrativa e das estratégias de expansão da IES.

Eixo 5 - INFRAESTRUTURA

A infraestrutura avaliada da FAP apresenta características de qualidade e modernidade. A biblioteca é um espaço amplo, bem iluminado e ventilado, com recursos inovadores e acessibilidade para alunos com necessidades especiais. A sala da CPA conta com toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos trabalhos, incluindo equipe de suporte. Os laboratórios da FAP possuem excelente estrutura, manutenção, ergonomia e acesso à internet e sistema de áudio. Além disso, a instituição possui um estúdio com recursos para criação de diferentes cenários. As salas de aula são adequadas para atividades acadêmicas, e os espaços de convivência são um diferencial na IES. Em geral, a infraestrutura da FAP é segura, confortável e adequada para as atividades acadêmicas. As condições de limpeza, manutenção e conservação e acessibilidade também foram avaliadas positivamente. Entretanto, o laboratório de informática mostrou-se inadequado para as aulas práticas de alguns cursos ofertados pela FAP considerando o atual padrão e estágio de desenvolvimento da IES.

Diligência/2023

Em 27/12/2023, a Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior/CGCIES instaurou uma diligência, solicitando informações sobre a correção da fragilidade relatada pela comissão do INEP; o Laudo Técnico de Acessibilidade; o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o Plano de fuga em caso de incêndio; o Alvará de Funcionamento; e a situação do Curso de Fonoaudiologia – 48791.

A instituição informou o seguinte:

“TÓPICO 01 - SALAS DE APOIO DE INFORMÁTICA OU ESTRUTURA EQUIVALENTE

O laboratório de informática está incorporado à estrutura da Faculdade em uma nova sala, possibilitando um maior aproveitamento do espaço, tanto pelos alunos, como pelos professores. Atualmente o espaço está em contrução, com projeção de termos 40 máquinas (PC) com todos os periféricos e softwares necessários para o bom andamento de aulas e atividades extensionistas ou de pesquisa. Todo o ambiente é coberto pelo sinal de WI-FI com acessos distintos para professores, alunos e funcionários.

No Laboratório de Informática os alunos deverão seguir as normas e procedimentos disciplinares da FAP, utilizando-o para pesquisa e desenvolvimento de projetos acadêmicos para desenvolvimento de trabalhos, estágios e outras atividades de pesquisa e extensão.

O laboratório conta com um monitor, responsável pelo cuidado e agendamento do espaço. Quando necessário, a equipe do setor de Suporte TI é acionado para realização da manutenção das máquinas ou troca de periféricos. No ANEXO 01 pode-se visualizar fotos dos projeto do laboratório e nos ANEXO 2, as

notas de compra das máquinas e configurações de todas elas. A projeção é que agora em fevereiro já tenhamos a inauguração do espaço conforme apresentado no projeto.

TÓPICO 02 – APRESENTAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS/AVCB VÁLIDO E O PLANO DE FUGA EM CASO DE INCÊNDIO, ASSINADO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO/CREA.

Nos ANEXOS 03 e 04 disponibilizamos respectivamente a vistoria do corpo de bombeiro, bem como o plano de fuga, assinado por técnico responsável. Este documento, conforme solicitado, já fora inserido no portal nos dados do Endereço da IES.

TÓPICO 03 - LAUDO DE GARANTIA DE ACESSIBILIDADE, ASSINADO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO/CREA.

No ANEXO 05 disponibilizamos o laudo de garantia de acessibilidade, assinado por técnico responsável, conforme solicitado. Este documento, conforme solicitado, já fora inserido no portal nos dados do Endereço da IES.

TÓPICO 04 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

No ANEXO 06 dispomos do Alvará de funcionamento e localização para 2024. Este documento, conforme solicitado, já foi inserido no portal nos dados do Endereço da IES. Além disto, também dispomos da Licença Sanitária (ANEXO 07)

TÓPICO 05 – CURSO DE FONOAUDIOLOGIA

O Curso de Fonoaudiologia da nossa instituição não permanece mais em atividade, sendo assim, protocolaremos no sistema E-mec o processo de desativação voluntária do curso. Assim que o fizermos, logo abriremos um processo para confirmação do mesmo”.

ARQUIVO(S) ANEXADO(S):

ANEXO 05 - LAUDO DE GARANTIA DE ACESSIBILIDADE.pdf (25/01/2024)

ANEXO 04 - PLANO DE FUGA.pdf (25/01/2024)

ANEXO 06 - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2024.pdf (26/01/2024)

ANEXO 03 - VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO.pdf (25/01/2024)

ANEXO 02 - MÁQUINAS, NOTAS E CONFIGURAÇÕES.pdf (25/01/2024)

ANEXO 01 - PROJETO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA.pdf (25/01/2024)

ANEXO 07 - LICENÇA SANITÁRIA.pdf (26/01/2024)

A seguir, são reproduzidas as considerações finais da SERES acerca do processo:

[...]

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Portaria Normativa nº 20, de 21/12/2017

O pedido de credenciamento foi protocolado no sistema e-MEC na data de 02-04-2019, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21/12/2017, republicada em 03/09/2018, alterada pela Portaria nº 794, de 6/10/2021.

Art. 3º

I - CI igual ou maior que três

A IES obteve CI/2023 igual a cinco.

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI

A IES atende ao critério.

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes

O PDI 2019/2023, nas páginas 132/134, detalha o plano de acessibilidade da IES.

A instituição anexou o Laudo de Garantia de Acessibilidade/2021, assinado pelo Engº Levi Silva, CREA/PR 137672; e o Alvará de Localização e Funcionamento, com validade até 31/12/2024, do Loteamento IAP, lote 80-A, Jardim Refúgio, Ivatuba/PR.

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente

A IES anexou o Plano de Fuga; e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, com validade até 16/05/2024.

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

O Certificado do FGTS está regular.

A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União tem validade até 19/03/2024.

Art. 6º No pedido de credenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria Normativa, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório menor que 3 (três): (Redação dada pela Portaria Normativa nº 741, de 2018)

A IES obteve conceito satisfatório nos indicadores: I - PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social; II - PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso; III - política de atendimento aos discentes; IV - processos de gestão institucional; V - salas de aula; VI - estrutura de polos EaD, quando for o caso (NSA); VII - infraestrutura tecnológica; VIII - infraestrutura de execução e suporte; IX - recursos de tecnologias de informação e comunicação; X - AVA, quando for o caso; XI - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física; XII - bibliotecas: infraestrutura.

Prazo do Ato Regulatório de Recredenciamento

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a instituição será de 5 (cinco) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Adventista do Paraná – FAP (1613), situada na Gleba Paiçandu, s/nº, bairro Zona Rural, no município de Ivatuba, no estado do Paraná, CEP: 87130-000, mantida pela INSTITUICAO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO (1060), com sede no município de Ivatuba, no estado

do Paraná, pelo prazo de cinco anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Assim, em 8 de fevereiro de 2024, a SERES manifestou-se favorável ao pedido de credenciamento da Faculdade Adventista do Paraná (FAP), submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Em face do exposto, acolhendo a decisão da SERES, este Relator encaminha o seguinte voto para apreciação da CES/CNE, nos termos abaixo exarados.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Adventista do Paraná (FAP), com sede na Gleba Paiçandu, s/n, bairro Zona Rural, no município de Ivatuba, no estado do Paraná, mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 2024.

Conselheiro Mauro Luiz Rabelo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2024.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente